



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a **UNIVERSIDADE PARANAENSE, CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DE TOLEDO**, visando à realização dos fins institucionais de interesse das partes.

O **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n. 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura, neste ato representada pela Secretaria Sr^a. **Rosselane Liz Giordani**, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e a **UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE, CENTRO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ nº 75.517.151/0001-00, com sede na Avenida Parigot de Souza, nº 3636, no Jardim Prada, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o senhor **DANIEL ALEXANDRE BEAL**, residente e domiciliado na cidade de Toledo, Pr., portador da cédula de Identidade nº 5.987.119-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 005.835.289-96, doravante denominada simplesmente de **UNIPAR**,

Considerando que o **MUNICÍPIO** é proprietário do Teatro de Toledo, espaço que a **UNIPAR** pretende utilizar para a realização de até 03 (três) atividades voltadas à consecução dos seus fins institucionais;

Considerando também que o **MUNICÍPIO** de Toledo, necessita utilizar os espaços físicos dos **CAMPUS I, II e esporadicamente o espaço do alojamento destinado aos professores**, para realizar atividades diversas, voltadas à realização dos seus fins institucionais;

Resolvem firmar, entre si, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Este Termo de Cooperação tem por objetivo a conjugação de esforços e o estabelecimento de condições entre os pactuantes para viabilizar a utilização recíproca, sem qualquer custo, de dependências de espaços físicos de propriedade de cada uma das partes, para o desenvolvimento de atividades a elas correlatas, conforme estipulado na cláusula seguinte.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para que se alcance o objetivo estabelecido na cláusula anterior:

- a) Compete ao **MUNICÍPIO** ceder à **UNIPAR**, gratuitamente, o uso do Teatro Municipal de Toledo em até 03 (três) datas por ano para realização de atividades voltadas a consecução dos seus fins institucionais, durante o período de vigência deste contrato;
- b) Compete à **UNIPAR**, ceder gratuitamente os espaços físicos da instituição para o **MUNICÍPIO** realizar atividades diversas, voltadas a realização dos seus fins institucionais.

§ 1º - O cronograma de utilização dos espaços mencionados nas alíneas do caput desta cláusula será definido entre os pactuantes de acordo com suas respectivas agendas logísticas.

§ 2º - Será de responsabilidade de cada uma das partes o custeio das despesas relacionadas ao espaço físico utilizado pela outra parte, incluídas as de energia elétrica e água.

§ 3º - A limpeza e a manutenção das dependências, incluindo as decorrentes de produtos e pessoal, serão de responsabilidade da parte que utilizar o espaço.

§ 4º - No caso dos espaços da Universidade, essa limpeza e manutenção terá ainda que ser realizada no mesmo dia da utilização, em razão das aulas do período noturno; e no uso de Teatro a limpeza se dará no dia seguinte nos períodos da manhã e tarde.

§ 5º - Na hipótese de ser ocasionado algum dano nas dependências utilizadas, a parte que der causa ao dano deverá efetuar o respectivo ressarcimento ao proprietário do bem, além de responder por eventuais prejuízos em relação a terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO DA COOPERAÇÃO

Este Termo de Cooperação é firmado por prazo determinado, com início em **01 de novembro de 2022** e término em **01 novembro de 2023**, podendo ser renovado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA COOPERAÇÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante acordo dos pactuantes, ou resolvido unilateralmente, mediante comunicação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

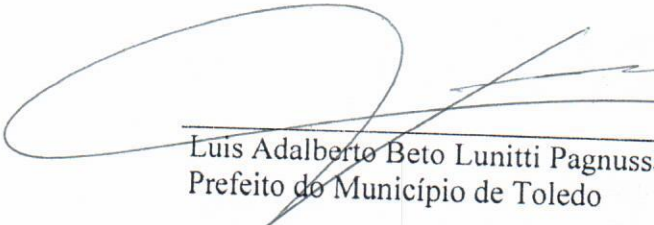
Estado do Paraná


CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação, em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

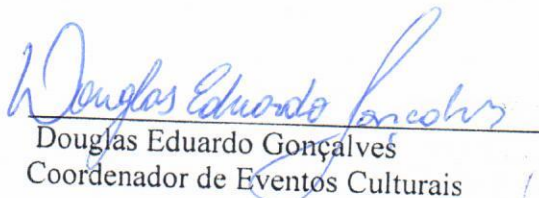
Toledo, Pr., 01 de novembro de 2022.

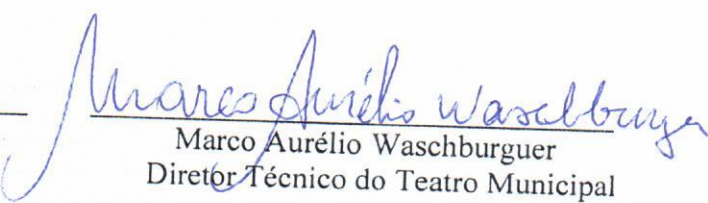

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito do Município de Toledo


Rosselane Liz Giordani
Secretária Municipal da Cultura


DANIEL ALEXANDRE BEAL
Diretor da UNIPAR - Campus TOLEDO
Daniel Alexandre Beal
Diretor Geral
UNIPAR - Unidade de Toledo

Testemunhas:


Douglas Eduardo Gonçalves
Coordenador de Eventos Culturais


Marco Aurélio Waschburger
Diretor Técnico do Teatro Municipal

